



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.514 – 01/03/2004

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ARTS. 24, INCISO II, ALÍNEA “a” E ART. 135, INCISO I E,

CONSIDERANDO que os bens ora doados são considerados inservíveis à administração pública, conforme laudo de avaliação;

CONSIDERANDO que os mesmos vem ocupando espaço demandando local para seu depósito sem qualquer expectativa de uso;

CONSIDERANDO a autorização contida na legislação municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam doados à entidade CONSELHO CENTRAL DE ARCOS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, situada à Rua Aracaju, nº 310, bairro São Vicente, Arcos – MG, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.677.381/0001-00, os seguintes bens móveis, considerandos inservíveis à administração pública municipal:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Nº PAT.	VALOR
01	01	Mesa em madeira c/ 03 gavetas	00648	R\$80,00
02	01	Mesa em madeira c/ 03 gavetas	00643	R\$80,00
03	01	Mesa em madeira c/ 03 gavetas	00651	R\$80,00
04	01	Cadeira Estofada Giratória	00642	R\$60,00
05	01	Cadeira Estofada Giratória	00636	R\$60,00
06	01	Cadeira Estofada Giratória	00633	R\$60,00

Parágrafo único – Os bens, ora doados, avaliados, perfazem o valor estimado em R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais), conforme laudo de avaliação parte integrante deste Decreto.

ART. 2º - A entidade donatária deve comprovar, em procedimento administrativo, sua regularidade, apresentando os documentos relativos à constituição e funcionamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor após sua publicação.

Arcos, 01 de março de 2004.